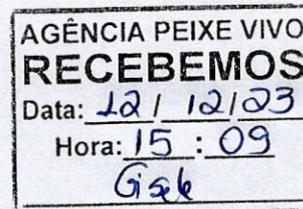


**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E
JULGAMENTO DA AGÊNCIA PEIXE VIVO**



**Ato Convocatório nº 023/2023
Contrato de Gestão nº 028/ANA/2020**

ENGECORPS **ENGENHARIA S.A.**, já devidamente qualificada nos autos dos processo licitatório em epígrafe, por seu representante legal que esta subscreve, vem, mui respeitosa e tempestivamente¹ à presença de Vossa Senhoria, com espeque no artigo 7º, § 2º, inciso XI da Resolução ANA nº 122, de 16 de dezembro de 2019 *c.c.* artigo 9º, da Lei Federal nº 10.881, de 09 de junho de 2004, bem como, no que for aplicável, pelos dispositivos estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, apresentar as presentes **CONTRARRAZÕES** aos recursos interpostos pelas proponentes **ÁGUA E SOLO ESTUDOS E PROJETOS LTDA. E PROFILL ENGENHARIA E AMBIENTE S.A.**, pelas razões adiante aduzidas.

¹ A interposição do recurso ora combatido, foi publicada no portal website da AGB Peixe Vivo no dia 7.12.2023 (quinta-feira). Desse modo, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de contrarrazões ao mesmo (art. 7º, § 2º inciso XI, da Resolução ANA nº 122, de 16 de dezembro de 2019) iniciou-se em 11.12.2023 (segunda-feira), tendo em vista que em 8.12.2023 foi feriado municipal em Belo Horizonte para celebração do dia da “Imaculada Conceição” [anexo V da Lei Municipal nº 11.397, de 30 de agosto de 2022], e apenas se encerraria em 13.12.2023 (quarta-feira). Afigura-se tempestiva, portanto, a presente missiva.

.i.

INTROITO

1. Esta eminente **Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo**, através de sua ilustre **Comissão de Seleção e Julgamento**, disponibilizou em **07.12.2023** em seu website², acerca das interposições de recursos administrativos, no decorrer do Ato Convocatório do Tipo Técnica e Preços nº 023/2023, cujo objeto trata da “*contratação de serviços de consultoria para elaboração de proposta de enquadramento dos corpos de água superficiais e proposta conceitual para a implantação de um programa de monitoramento das águas subterrâneas na bacia hidrográfica do Rio Verde Grande*”.

2. Após detida análise das missivas recursais, a **Engecorps Engenharia S.A.** (a “**Engecorps**”) verificou a existência de postulação demeritória acerca de sua proposta pelas recorrentes **Água e Solo Estudos e Projetos Ltda.** (a “**Água e Solo**”) e **Profill Engenharia e Ambiente S.A.** (a “**Profill**”)

3. Entretanto, conforme será adiante articuladamente demonstrado, as narrativas intentadas pelas citas recorrentes não merecem prosperar.

4. É o que passaremos abordar!

.ii.

DAS RAZÕES RECURSAIS INTERPOSTAS PELA RECORRENTE ÁGUA E SOLO

.a.

Da Validade do Atestado apresentado às fls. 1.569

² <http://cdn.agenciapeixevivo.org.br/media/2023/12/RECURSO-AGUA-E-SOLO-ATO-23-2023.pdf>
<http://cdn.agenciapeixevivo.org.br/media/2023/12/RECURSO-PROFILL-ATO-23-2023-1.pdf>

5. A recorrente **Água e Solo** de forma surpreendente, transparecendo seu mero inconformismo ante a classificação da proponente **Engecorps**, se insurge ante a forma de apresentação do atestado de capacidade técnica apresentado pela **Engecorps** às fls. **1569/1587**, suscitando a inviabilidade da referida atestação em face da suposta ausência de apresentação da certificação do referido documento, uma vez que foi assinado eletronicamente. Para fundamentar sua tese a recorrente estipula o não atendimento aos reclamos da regra estabelecida no item **7.2.2.1** do instrumento convocatório, aplicável aos documentos de **habilitação**.

6. Contudo tais argumentos não devem prosperar.

7. **De proêmio é importante consignar que a exigência entabulada no item 7.2.2.1 do instrumento convocatório, estabelece premissas exigíveis unicamente aos documentos apresentados para fins de habilitação, e, portanto, em face predecessora à atual fase de propostas técnicas.**

8. Ademais, ao contrário do aventado pela recorrente **Água e Solo**, o documento apresentado pela **Engecorps**, preenche todos os pressupostos instituídos pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que institui a infraestrutura de chaves públicas brasileira (ICP-Brasil), e, ainda, o estabelecido na Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, neste aspecto, a reprodução reprográfica do documento autenticada em cartório, atende perfeitamente aos dispositivos legais incidentes.

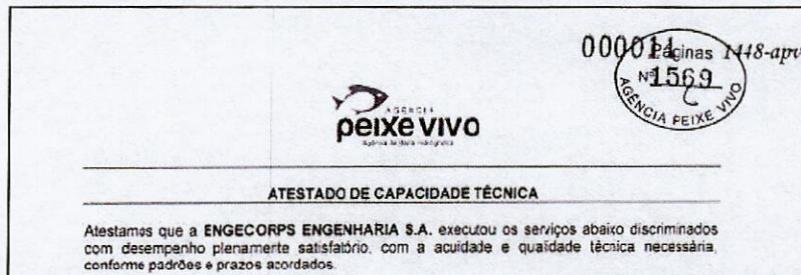
9. Ressalte-se que o Eg. Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, assentou jurisprudência acerca da validade de documento firmado pela via digital através de certificado emitido pelo ICP-Brasil. Senão vejamos.

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL - PROCURAÇÃO - ASSINATURA DIGITAL - CERTIFICADO ICP-BRASIL - VALIDADE. O art. 105, § 1º do CPC, dispõe que a procuração pode ser assinada digitalmente, na forma da lei, possuindo as assinaturas digitais regulamentação prevista pela MP 2.200-2/2001, bem como pela

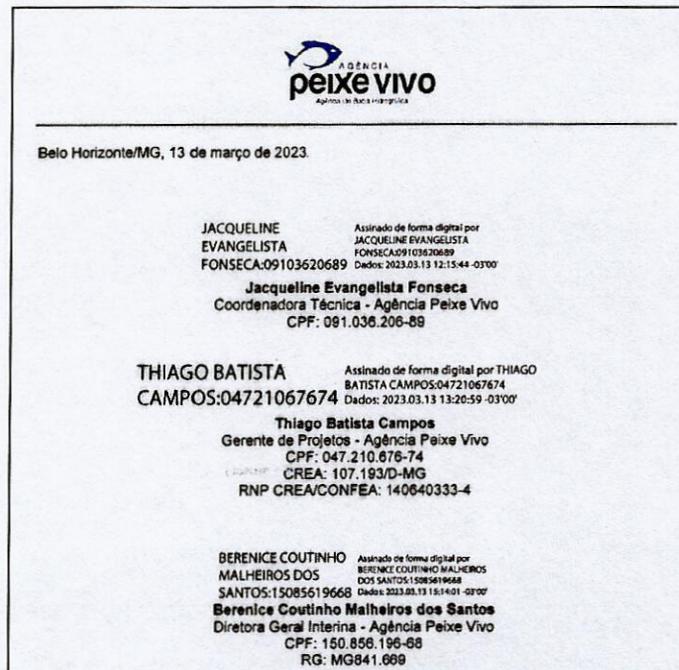
recente Lei 14.063/2020. Possuindo a procuração assinatura digital com certificação ICP-Brasil, deve ser reconhecida sua autenticidade e, conseqüente, validade para regular representação processual.

(TJ-MG - AC: 1000221075229001 MG, Relator: Marco Aurelio Ferenzini, Data de Julgamento: 30/06/2022, Câmaras Cíveis / 14ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 30/06/2022) [grifamos]

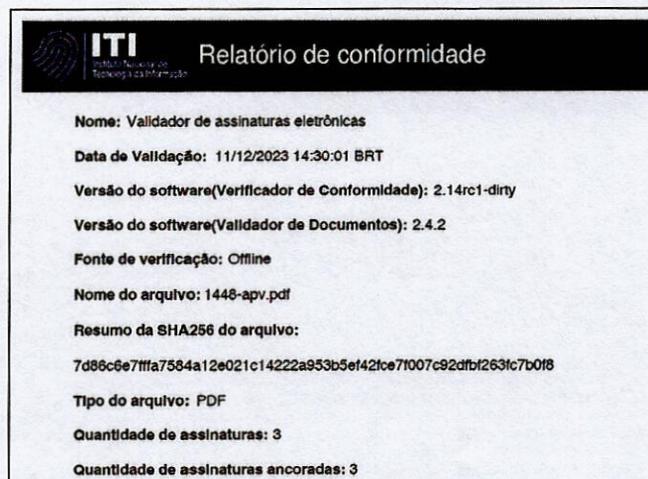
10. No caso dos autos, o atestado apresentado pela **Engecorps** às fls. **1569/1587**, além de ser um documento emitido pela própria **Agência Peixe Vivo**, cuja validade pode ser verificada internamente de ofício pela ilustre Comissão de Seleção e Julgamento, ainda possui sua certificação expedida em sua página **19**, através do sistema **Adobe Sign®**, cujo repositório integra os certificados ICP-Brasil³.



³ <https://www.gov.br/iti/pt-br/assuntos/navegadores/adobe-reader>



11. Não fossem tais elementos suficientes, vejamos que ao contrário do aventado pela recorrente **Água e Solo**, tanto as assinaturas constantes no referido atestado, quanto o documento em si, estão em conformidade com os normativos legais incidentes.



Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Murilo Bucker Ruiz.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4A1D-C37B-7DCC-9584.

2077 do processo administrativo – página 000493 da proposta da Engecorps –, cuja publicação em diário de grande circulação apresenta a Ata de Reunião do Conselho de Administração da **Engecorps**, nomeando sua diretoria, não relaciona o profissional proposto. Tal afirmação deve ser repelida incisivamente.

16. Referido documento - cuja reprodução se colaciona abaixo - demonstra cabalmente a nomeação do Sr. **Marcos Oliveira Godoi** como diretor da **Engecorps**. Atendendo, desta forma, aos reclamos perquiridos no instrumento convocatório, vide alínea iii do item 8.3.5 do ato convocatório.

Engecorps Engenharia S.A.	
CNPJ nº 62.025.440/0001-50 - NIRE 35.300.380.789	
Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 06 de Abril de 2022	
Data, Hora e Local: Aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2022 às 13:30h, na sede social da Engecorps Engenharia S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Tocantins, 125, 12º andar, cj. 1202, Alphaville, CEP 06455-020. Convocação e Presença: Os membros do Conselho de Administração da Companhia foram devidamente convocados por correspondência eletrônica, estando presentes a totalidade de seus membros. Foram considerados presentes os Conselheiros que enviaram antecipadamente os votos ou que participaram por teleconferência, videoconferência ou qualquer outro meio que permita a comunicação, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa CVM nº 481-09 e suas posteriores alterações, e no Parágrafo Único do artigo 24 do Estatuto Social da Companhia.	
Membros presentes: Pablo Bueno Tomás, espanhol, casado, engenheiro, portador do passaporte nº PAM 480381 com endereço comercial na Calle Gomera, 9, San Sebastián de los Reyes, Madrid Espanha, Israel Roberto Sánchez Palomo García, espanhol, casado, engenheiro, portador do passaporte nº PAI 406107, com endereço comercial na Calle Gomera, 9 San Sebastián de los Reyes, Madrid Espanha; e Alfonso Celso Moruzzi Marques, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 14.378.856-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 077.302.728-90 com endereço comercial na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Tocantins, 125, 12º andar, cj. 1202, Alphaville Industrial, CEP 06455-020. Quórum: Totalidade dos membros do Conselho de Administração. Composição da Mesa: Presidente: Israel Roberto Sánchez - Palomo García; Secretário: Alfonso Celso Moruzzi Marques. Ordem do Dia: deliberar sobre a reeleição dos membros da Diretoria para um novo mandato. Deliberações: Os Conselheiros aprovam, por unanimidade, e sem quaisquer ressalvas, a reeleição dos membros da Diretoria, nos moldes do Artigo 27 do Estatuto Social da Companhia, com mandato de 03 (três) anos, ficando eleitos os Srs. Alfonso Celso Moruzzi Marques , brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 14.378.856-5, inscrito no CPF sob nº 077.302.728-90, com endereço comercial na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Tocantins 125, 12º andar, cj. 1202, Alphaville Industrial, CEP 06455-020, como Diretor Geral, Marcos Murilo Bucker Ruiz , brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade RG nº 13.437.683-3, inscrito no CPF sob nº 116.802.068-93, com endereço comercial na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Tocantins 125, 12º andar, cj. 1202, Alphaville Industrial, CEP 06455-020, como Diretor Executivo; Marcos Oliveira Godoi , brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 16.290.910-X, inscrito no CPF nº 058.921.168-40 com endereço comercial na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Tocantins 125, 12º andar, cj. 1202, Alphaville Industrial, CEP 06455-020, como Diretor Executivo; e Danny Dalberson de Oliveira , brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 5.135.269-2, inscrito no CPF sob nº 805.741.818-49, com endereço comercial na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Tocantins, 125, 12º andar, cj. 1202, Alphaville Industrial, CEP 06455-020, como Diretor sem Designação Específica. Os mandatos dos Diretores acima identificados permanecerão em vigor até 30 de abril de 2025, até a eleição e posse dos Diretores a serem eleitos em Reunião do Conselho de Administração da Sociedade, a ser realizada em 2025. Os membros da Diretoria ora reeleitos, declaram para os devidos fins que não estão impedidos de exercer a atividade mercantil, o comércio ou administração de sociedade mercantil, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou propriedade. Os Diretores, ora reeleitos, declaram, neste ato, que por força da assinatura desta Ata, são investidos em seus respectivos cargos, deles tomando posse e assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhes são atribuídos pela legislação aplicável e pelo Estatuto Social. Encerramento e Assinaturas: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião do Conselho de Administração e lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. Mesa: Presidente: Israel Roberto Sánchez - Palomo García; Secretário: Alfonso Celso Moruzzi Marques. Os termos desta ata foram aprovados por todos os presentes, que a subscrevem. A presente ata confere com a original lavrada em livro próprio. Barueri, 06 de abril de 2022. Mesa: Israel Roberto Sánchez - Palomo García - Presidente; Alfonso Celso Moruzzi Marques - Secretário. Diretores Eleitos: Alfonso Celso Moruzzi Marques; Marcos Murilo Bucker Ruiz; Marcos Oliveira Godoi; Danny Dalberson De Oliveira. JUCESP nº 206.78022-9 em 26/04/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.	

17. Ante tal realidade probatória é inevitável o improvimento da pretensão recursal da recorrente **Água e Solo**.

Al. Tocantins, 125 – 12º andar – Cj. 1202 - Edifício West Side - Alphaville Empresarial
06455-020 – Barueri – SP

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Murilo Bucker Ruiz.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4A1D-C37B-7DCC-9584.

.c.

Da Especialista em Estudos Socioeconômicos

18. Em sua missiva, a recorrente **Água e Solo** busca reduzir a pontuação atribuída à profissional proposta pela **Engecorps** para a função de **Especialista em Estudos Socioeconômicos**, Socióloga Betty Schfinagel Abramowicz, em face da suposta não demonstração da experiência requerida no atestado apresentado às fls. 2260 do processo administrativo - **página 000670 da proposta da Engecorps** -, aduzindo que o escopo da referida atestação não seria aderente com o estipulado pelo instrumento convocatório para a função.

19. Tal narrativa não deve prosperar. Notemos que a referida atestação, ao contrário do suscitado pela recorrente **Água e Solo**, é cristalina e não configura atividades de mobilização social. **Se referem à implementação das Políticas e Programas de Responsabilidade Social e Relacionamento com Comunidades** da empresa de mineração multinacional Anglo American Brasil Ltda., abrangendo atuação em vários municípios do estado de Goiás e no município de Cubatão, em São Paulo, portanto, de natureza regional.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Murilo Bucker Ruiz.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4A1D-C37B-7DCC-9584.

ATESTADO TÉCNICO PROFISSIONAL

A Anglo American Brasil Ltda., empresa registrada no CNPJ sob o nº 42.184.226/0001-30, situada à Av Paulista 2300, 10º andar, São Paulo, SP, atesta para os devidos fins que a Socióloga Betty Schifnagel Abramowicz, RG nº 7.990.687-4 e CPF nº 101.508.378-10, desenvolve desde o mês de março de 2006, até a presente data, serviços na qualidade de Consultora Técnica no âmbito da implantação das Políticas e Programas de Responsabilidade Social e Relacionamento com Comunidades para esta empresa e suas controladas: Mineração Catalão de Goiás (localizada no município de Catalão, GO), COPEBRÁS, com duas unidades, em Cubatão, SP e Catalão/Ouvidor, GO, CODEMIN, localizada em Niquelândia, GO e Mineração Barro Alto, localizada no município de Barro Alto, GO, serviços estes que abrangem:

1. Programa de Comunicação e Relacionamento com as Comunidades Locais, incluindo a organização de reuniões com representantes dessas comunidades
2. Identificação e definição de prioridades e critérios de seleção dos investimentos sociais privados
3. Elaboração de ferramentas informatizadas para recepção, avaliação e acompanhamento de pedidos de parceria com entidades do primeiro e terceiro setores das localidades
4. Elaboração e implantação de Banco de Dados para cadastro e acompanhamento dos projetos recebidos
5. Programas de fortalecimento das entidades do terceiro setor nas comunidades
6. Orientação estratégica para implantação de projetos de interesse das empresas do Grupo

3º TABELÃO DE NOTAS
OSASCO - SP

7. Sensibilização e treinamento dos colaboradores internos em programas e ferramentas de apoio
8. Identificação e seleção de entidades parceiras para implantação de projetos
9. Acompanhamento e avaliação dos projetos em andamento

20. Nesse contexto, dentre outras atividades desenvolvidas pela especialista, vale destacar, do atestado em pauta:

- i. Identificação e definição de prioridades e critérios de seleção dos investimentos sociais privados;
- ii. Programas de fortalecimento das entidades do terceiro setor nas comunidades; e
- iii. Orientação estratégica para implantação de projetos de interesse das empresas do Grupo.

21. Trata-se, portanto, da implantação de uma política e programa de empresas de mineração, que envolve relacionamento com comunidades para orientação estratégica quanto a indicação de projetos de interesse do grupo, escopo típico da área de socioeconomia, e que, no caso em tela, tem em vista justamente o desenvolvimento regional.

22. O atestado atende, portanto, plenamente aos critérios e requisitos para pontuação previstos pelo Termo de Referência - Anexo I do ATO 023/2023:

“Especialista em Estudos Socioeconômicos: profissional com formação superior com comprovada experiência em estudos e/ou projetos na área de socioeconômica que tenham em vista o desenvolvimento regional.”

23. Observa-se, adicionalmente, que tais critérios e requisitos não especificam que tipos de estudos e/ou projetos específicos da área de socioeconomia deveriam ser comprovados, sendo a socioeconomia uma ciência humana de ampla abrangência.

24. Com efeito, segundo Davis & Dolfsma (2008⁴), o termo "Socioeconomia" é usado como uma definição para várias áreas de investigação, podendo referir-se amplamente quanto ao uso da economia no estudo da sociedade.

25. Já segundo Lutz (2009⁵), socioeconomia é a disciplina que estuda a relação recíproca entre ciência econômica, por um lado, e a filosofia social, a ética e a dignidade humana do outro, para a reconstrução social e de melhoria do todo.

⁴ DAVIS John B.; DOLFSMA, Wilfred (2008), «Social economics: an introduction and a view of the field», in: Davis, John B.; Dolfsma, Wilfred, The Elgar companion to social economics, ISBN 9781848442771, Cheltenham, UK Northampton, Massachusetts: Edward Elgar, pp. 1-7

⁵ LUTZ, Mark A., 2009. "Social economics," in Jan Peil and Irene van Staveren, ed., Handbook of Economics and Ethics, p. 516. [Pp. 516-22.] Edward Elgar Publishing.

26. À luz dos conceitos e definições de socioeconomia, que são de amplo reconhecimento pela comunidade científica, não há nenhuma contradição entre os serviços realizados pela socióloga Betty Schfinagel Abramowicz relacionados no atestado em questão e os requisitos para comprovação da sua experiência como Especialista em Socioeconomia exigidos pelo Termo de Referência.

27. Dessa forma, solicita-se que o atestado em pauta seja mantido como comprovação da experiência da socióloga Betty Schfinagel Abramowicz para desempenhar as tarefas de Especialista em Socioeconomia no conjunto da equipe chave proposta pela ENGE CORPS, não devendo ser subtraído nenhum ponto da avaliação correta e competente que foi realizada pela Comissão de Julgamento da APV.

.d.

Da Equipe de Apoio

28. Por derradeiro, a recorrente **Água e Solo** busca induzir a desclassificação da proposta apresentada pela **Engecorps**, em razão do suposto não atendimento dos pressupostos entabulados no item **8.3.2** e subitem **8.3.2.1** do instrumento convocatório, uma vez que não foram apresentadas as documentações exigidas nos referidos itens editalícios no que concerne à **Equipe de Apoio**.

29. O impossível é incrível!!!

30. Claramente a recorrente **Água e Solo** deturpa os elementos e exigências contidos no instrumento convocatório, apresentando uma interpretação própria e alheia ao processo dos pressupostos entabulados no ato convocatório.

31. **O estratagema, muito mal elaborado pela recorrente, consiste em estender à equipe de apoio as exigências estabelecidas exclusivamente para a equipe chave.**

32. Tal assertiva se funda nas próprias razões recursais trazidas pela recorrente **Água e Solo**, que sem qualquer timidez estipula que as exigências contidas no item 8.3.2 do ato convocatório devem ser aplicadas para os profissionais apresentados na equipe de apoio. Vejamos:

Em relação à equipe de apoio, solicitada pelo edital, observa-se na Proposta Técnica da Engecorps que não foram apresentados nenhum dos documentos referentes à formação, vínculo, registro e outros. Nesse contexto, cabe destacar o que traz o edital em seu item 8.3.2, onde são relacionadas as exigências para a equipe:

33. É um disparate sem propósito, pois o item **8.3.2** apresenta de forma pedagógica, pressupostos para serem preenchidos pelas proponentes em relação, *exclusivamente*, à **equipe chave**. Aliás, a intelecção do referido item é cristalina, uma vez que a expressão **equipe chave** é apresentada em **negrito**, demonstrando, inequivocamente, o direcionamento de tais exigências.

8.3.2 – O proponente deverá anexar junto à Proposta Técnica todos os comprovantes de escolaridade, Declarações e ou documentos permitidos pela legislação vigente, para fins de pontuação da Equipe Chave, além de observar a ordem para apresentação dos documentos/comprovantes, sob pena da Proposta Técnica não ser avaliada:

34. Notemos, ainda, que o item **8.3.4.1** do ato convocatório é categórico ao estipular que os profissionais apresentados para compor eventual equipe de apoio não serão objeto de avaliação.

8.3.4.1 - A concorrente poderá dispor de outros colaboradores visando concluir os serviços com celeridade. Contudo, demais profissionais que porventura forem apresentados na Equipe de Apoio não serão avaliados.

35. Contudo, em evidente comunhão com as disposições contidas no ato convocatório, que em seu **Anexo I, Termo de Referência**, estipulou a necessidade de apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, para cada membro da equipe de apoio, a **Engecorps** assim o fez.

A equipe de apoio não será pontuada, no entanto há necessidade de apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica, para cada membro da equipe, na análise da proposta técnica.

36. Importante rechaçar, ainda, a inverossímil alegação estipulada pela recorrente **Água e Solo**, de que a **Engecorps** não apresentou o **formulário 4** para sua **equipe de apoio**, notemos que na **página 000048 da proposta da Engecorps** (abaixo reproduzida), são fornecidas expressamente as informações requeridas no que concerne à **equipe de apoio**, desmistificando, assim, as alegações infundadas trazidas pela recorrente **Água e Solo**, e demonstrando a higidez da proposta apresentada pela **Engecorps**, vez que atende aos pressupostos entabulados no ato convocatório.

2. QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Neste capítulo, a ENGE CORPS apresenta a qualificação da equipe chave proposta para desenvolver os estudos objeto do ATO nº 023/2023 da Agência Peixe Vivo, atendendo ao que define o Esclarecimento 2, recebido da APV no dia 20/09/2023, mediante os Formulários 4, 5 e 6 e, também, ao item 13 do TdR.

A equipe chave e a equipe de apoio já foram relacionadas no Quadro 1.1 do Capítulo 1 desta proposta, sendo sua qualificação detalhada nos próximos itens.

2.1 FORMULÁRIO 4 – COMPOSIÇÃO DA EQUIPE E ATRIBUIÇÃO DE TAREFAS

No Quadro 2.1, apresentam-se as informações correspondentes ao Formulário 4, sendo as tarefas identificadas pelo seu respectivo código, conforme o Cronograma Executivo apresentado no Formulário 1, que descreve cada uma delas.

Os currículos dos profissionais ora apresentados constam do Formulário 5, devidamente acompanhados dos comprovantes de vínculo e de formação, assim como dos comprovantes de registro nas pertinentes entidades de classe. Os atestados comprobatórios das experiências específicas de cada profissional constituem o Formulário 6.

Quadro 2.1 – Composição da equipe e atribuição de tarefas

Nome	Área de Especialização	Atribuição de Tarefas
Equipe Chave		
Leonardo Mitre Alvim de Castro	Engº Civil, Mestre em Hidráulica	Todas as atividades
Fernando Garcia	Engº Civil, Mestre em Hidráulica	1.1 a 1.4, 1.6, 2.1, 2.4, 3.1, 3.4, 4.1, 4.2, 4.3, 5.1, 5.2, 5.3, 5.4, 5.5, 5.6, 7.1, 7.3
Flavio de Paula e Silva	Geólogo, Doutor em Geologia Regional	1.1 a 1.4, 1.6, 2.2, 2.4, 3.2, 3.3, 3.4, 6.1 a 6.10
Aida M. P. Andreatza	Engª Civil, Mestre em Ecologia	1.1 a 1.6, 2.1 a 2.4, 3.1 a 3.4, 4.1 a 4.5, 5.1 a 5.8, 6.5, 6.6, 6.8, 6.9, 7.1 a 7.4
Christiane Spörl	Geógrafa, Mestre e Doutora em Geografia Física Geografia	Todas as atividades que requerem tarefas de Geoprocessamento, elaboração de mapas e alimentação do banco de dados geoespaciais
Marcos de Oliveira Godoi	Engº Civil, Mestre em Hidráulica e Saneamento	1.4, 1.6, 2.1, 2.2, 2.4, 3.1, 3.2, 3.4, 4.1 a 4.3, 5.2 a 5.6, 5.8
Betty Abramovicz	Socióloga, Pós-Graduada em Ciências Políticas	1.4, 1.6, 2.1.9, 2.1.10, 2.1.11, 3.1.1, 3.1.2, 3.4, 5.2, 5.3, 5.5, 5.6, 6.5, 6.7
Maria Luiza Rizzotti	Assistente Social, Mestre e Doutora em Serviço Social	1.1, 1.2, 1.5, 1.6, 2.3, 3.3, 4.3, 5.5

Maria Luiza Rizzotti	Assistente Social, Mestre e Doutora em Serviço Social	1.1, 1.2, 1.5, 1.6, 2.3, 3.3, 4.3, 5.5
Equipe de Apoio		
Maria Bernadete Sousa Sender	Engª Civil, Mestre em Hidráulica e Saneamento	Gestão do Contrato
Raquel Chinaglia Pereira dos Santos	Engª Civil, Mestre em Hidráulica	Apoio à Gestão do Contrato
Lais F. Amorim de Oliveira	Engª Ambiental e Sanitarista, Mestre em Engenharia Urbana e Doutora em Engenharia Hidráulica e Ambiental, Pós-Doutoranda em Engenharia Hidráulica	1.1 a 1.6, 2.1 a 2.4, 3.1 a 3.4, 4.1 a 4.5, 5.1 a 5.8, 7.1 a 7.4
Daniel Tha	Economista, Mestre em Economia e Negócios e Mestre em Meio Ambiente e Gestão de Recursos Naturais	3.1.1, 3.1.2, 3.1.3, 5.3, 6.7
Eveline Xavier	Graduação em Comunicação Social e Jornalismo	Auxiliar de mobilização social/comunicação social (2.3, 3.3, 4.3, 5.5)
Michel dos Santos Messias	Advogado	2.1.8, 2.1.9, 3.2.1, 3.2.2, 7.1, 7.3
Cristiano Roberto de Souza	Técnico em Design	Todas as atividades que requerem a diagramação de peças gráficas e elaboração e manutenção de plataformas digitais
Wanderleya Santos Menezes	Administradora de Empresas	Atividades administrativas

37. Assim, conjugando todas as exigências contidas no ato convocatório, a **Engecorps** apresentou em sua proposta técnica os conexos atestados de capacidade técnica para todos os profissionais propostos para compor a **equipe de apoio**, inclusive para o profissional indicado para a função de **Designer Gráfico Sr. Cristiano Roberto de Souza**.

38. Neste ponto, os questionamentos suscitados pela recorrente **Água e Solo** a respeito da comprovação da experiência do profissional **Cristiano Roberto de Souza**, não devem prosperar.

39. Vejamos que na **página 000881 da proposta da Engecorps**, foi inserido atestado de capacidade técnica, cujo teor é objetivo ao demonstrar a participação do profissional **Cristiano Roberto de Souza** na equipe técnica responsável pela elaboração dos estudos:

Nome	Formação	Função	Registro Profissional
Danny Dalberson de Oliveira	Engenheiro	Coordenador Geral	CREA-SP 0600495622
João Joaquim Guimarães Recena	Engenheiro	Coordenador técnico regional	CREA-PE 5101-D
Marcio Alexandre Santana	Engenheiro	Coordenador técnico do Banco de Dados e WEBSITE	CREA-SP 5061803840
Izabel Cecarelli	Geóloga	Supervisão dos trabalhos técnicos do Banco de Dados e Website	CREA-SP 0605224244
Marcos Oliveira Godoi	Engenheiro	Coordenador Adjunto Parcial/Gerente de Projetos	CREA-SP 0605018477
Alda Maria Pereira Andrezza	Engenheira	Recursos Hídricos/ Coordenação dos Produtos Finais	CREA-SP 5061339738
Alexandre Massaharu Hashimoto	Técnico	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Não Tem
Alexandro Pereira Angelo	Engenheiro	Elaboração de RIOS/Equipe de Apoio	CREA-PE 32191-D
Ana Paula Raimundo	Tecnóloga	Elaboração de RIOS/Equipe de Apoio	CREA-SP 5061228970
Antonio Rodrigo Estelita Lins	Engenheiro	Elaboração de RIOS/Equipe de Apoio	CREA-PE 32553-D
Artur Dias Medeiros	Engenheiro	Pré-concepção de Projetos	CREA-PE 4254-D
Breno Ferreira de Souza Correia	Engenheiro	Elaboração de RIOS/Equipe de Apoio	CREA-PE 32723-D
Bruno Rodrigues Paravalli	Técnico de Informática	Webdesigner Assistente	Não Tem
Christiane Spört	Geógrafa	Especialista em Sistemas de Informações	CREA-SP 5062061532
Cleber Oliveira	Cartógrafo	Coordenação da Base Cartográfica	CREA-SP 5060742740
Cristiano Roberto de Souza	Técnico de Informática	Elaboração dos Produtos Finais	Não Tem

40. Verifica-se, assim, que o profissional Cristiano Roberto de Souza está identificado como “Técnico em Informática” e desempenhou a função de “Elaboração dos

Produtos Finais”, produtos esses que estão descritos no atestado nas **páginas 000854/000855 da proposta da Engecorps**, conforme abaixo:

✓ **Produtos Gerados**

- ✦ **Resumo Executivo:** este produto, com complemento de mídia em CD-ROM, que apresenta a metodologia utilizada em cada etapa de elaboração do ATLAS e consolida os resultados para os dez Estados da região de estudo.
- ✦ **ATLAS impresso:** trata-se de um produto com resultados agregados para toda a região de estudo, com foco em informações gerais apresentadas de forma didática e ilustrada. Também disponível em versão digital (CD-ROM).

- ✦ **ATLAS na Internet:** trata-se de um produto que pode ser acessado pelo *website* da ANA (www.ana.gov.br), com nível de detalhamento que permite consultas ao Banco de Dados - GEODATABASE.

Além desses documentos, foram desenvolvidos os seguintes relatórios ao longo dos estudos:

41. Vale lembrar o que solicitava o Anexo I do ATO 023/2023 - Termo de Referência, para o Designer Gráfico da Equipe de Apoio (item 13 – Equipe Técnica):

“01 (um) Profissional Designer Gráfico, com experiência em diagramação de peças gráficas e elaboração e manutenção de plataformas digitais (sites, redes sociais).”

42. Considerando os Produtos Gerados pelo estudo objeto do atestado em comento, especificamente o ATLAS na internet, acessado pelo website da ANA e com nível de detalhamento que permite consultas ao Banco de Dados – Geodatabase, o Resumo Executivo e o ATLAS impresso, ambos, como se sabe, ricamente diagramados e com padrões visuais desenvolvidos para apresentação do conteúdo de forma didática e ilustrada, e ainda, a função do profissional Cristiano registrada nesse atestado, não há dúvidas de que ele atuou nas atividades requeridas pelo Termo de Referência..

43. Além disso, como pode ser observado, não é especificada pelo Termo de Referência a formação acadêmica requerida para o Profissional Designer Gráfico.

44. Complementarmente, cabe destacar que a profissão de Designer não é regulamentada no Brasil. Portanto, para exercer a função de Designer Gráfico não é necessário possuir, por exemplo, um diploma de bacharelado em Design Gráfico, certificado, licença ou quaisquer documentos similares. Logo, não há qualquer impeditivo - de direito e de fato - para a atuação de um profissional Técnico em Informática como Designer, seja gráfico, ou outras denominações correlacionadas.

45. Dessa forma, o argumento da recorrente Água e Solo não procede, e, portanto, não merece provimento.

.iii.

DAS RAZÕES RECURSAIS INTERPOSTAS PELA RECORRENTE PROFILL

.a.

Do Especialista em Mobilização Social

46. A recorrente **Profill**, em suas razões recursais busca a redução da pontuação atribuída ao profissional proposta pela **Engecorps** para a função de **Especialista em Mobilização Social**, Sra. **Maria Luiza Rizzotti**, em face da suposta não aderência dos atestados de capacidade técnica apresentados nas **páginas 000729/000752 e 000753/000775 da proposta da Engecorps**.

47. Contudo, tais argumentos não merecem prosperar.

48. A seguir, é reproduzido trecho de interesse do atestado de elaboração do Plano de Recursos Hídricos da Região do Paraguai - PRH Paraguai (**página 000750 da proposta da Engecorps**).

3.8 Atividades de Participação Pública

A participação pública na elaboração do PRH Paraguai é entendida como essencial para a sua validação e, principalmente, para a incorporação da realidade percebida pelos atores que interferem na gestão dos recursos hídricos da região hidrográfica.

Nesse sentido, as atividades de participação pública realizadas no contexto do PRH Paraguai consistiram de:

a) Participação em Oficinas e Reuniões Públicas para divulgação do Diagnóstico e Prognóstico do PRH Paraguai

Esses eventos foram realizados em três municípios de Mato Grosso (Cáceres, Cuiabá e Rondonópolis) e três municípios de Mato Grosso do Sul (Coxim, Bonito e Corumbá), e tiveram por objetivo principal a difusão, mobilização e participação social, informando e ouvindo a sociedade da bacia, e contribuindo para uma construção participativa do PRH Paraguai.

Contribuíram também no levantamento de informações específicas sobre os principais problemas e conflitos em torno dos recursos hídricos na bacia, o papel de cada um dos segmentos na gestão integrada de recursos hídricos e os desafios e potencialidades do sistema de gestão na região hidrográfica.

49. Verifica-se que uma leitura mais completa do atestado em questão permite constatar que as atividades de participação pública envolveram a realização de oficinas e reuniões públicas, tendo como objetivo principal a difusão, mobilização e participação social, informando e ouvindo a sociedade da bacia, e contribuindo para uma construção participativa do PRH Paraguai.

50. Ora, se a profissional Maria Luiza Rizzotti atuou nas atividades de Participação Pública, tal como consta como sua função no atestado em causa, é óbvio que atuou em mobilização social, uma vez que a participação pública compreendeu, entre outros objetivos, justamente mobilizar os atores sociais no sentido de obter as suas contribuições para elaboração do PRH Paraguai, durante as oficinas e as reuniões públicas que foram realizadas.

51. Dessa forma, o argumento utilizado pela recorrente Profill não se sustenta, solicitando-se que seja ratificada a avaliação do atestado já realizada pela Comissão de Julgamento, não devendo ser aceito o pleito da concorrente Profill para redução da pontuação atribuída à profissional em comento demonstrada pelo atestado em causa.

52. Com relação ao outro atestado questionado, refere-se à elaboração do Plano Diretor de Drenagem Urbana (PDDU) da Bacia Hidrográfica do Rio

Cachoeira. Salienta-se, porém, que esse documento não foi analisado e considerado pela Comissão de Julgamento para fins de pontuação para a profissional Maria Luiza Rizzotti.

53. Todavia, oportunamente, demonstra-se que o referido atestado, do qual se reproduzem os trechos a seguir, precedidos da identificação da página da proposta técnica da Engecorps, também comprova a experiência de Maria Luiza Rizzotti como Especialista em Mobilização Social.

• **Atividade 0.2: Realização da Primeira Oficina de Trabalho**

A primeira oficina de trabalho foi realizada no dia 12 de novembro de 2008, nos moldes de uma Audiência Pública, sendo apresentados as etapas e os serviços previstos para a elaboração do PDDU para discussão dos objetivos com a sociedade organizada.

• **Atividade 2.2.2: Realização de Reuniões com a População nas Sub-Bacias**

Foram realizadas reuniões com a população nas principais sub-bacias da bacia do rio Cachoeira para apresentação e discussão, com a sociedade, das alternativas identificadas. Foram apresentadas alternativas de intervenção (A, B e C) para que a população manifestasse sua preferência sobre o tipo de solução e ordem de prioridade.

A prioridade manifestada é considerada na análise de seleção da melhor alternativa para cada sub-bacia, conforme critérios definidos.

• **Atividade 3.2.3: Realização da Segunda Oficina de Trabalho**

A Segunda Oficina de Trabalho teve por objetivo básico recolher sugestões e críticas da população e instituições ao conjunto de obras e medidas não estruturais que integram o PDDU. As contribuições foram avaliadas pelo Consórcio em conjunto com a PMJ, incorporando-se ao PDDU aquelas que se mostraram compatíveis com os objetivos do estudo.

• **Atividade 4.4: Síntese da Divulgação do PDDU**

A síntese da divulgação do PDDU objetivou a participação da comunidade em eventos desde a apresentação do Plano e apoio para tomada de decisões nas modelagens econômicas até a sua conclusão com a audiência de apresentação dos resultados.

Para o bom funcionamento das reuniões e/ou audiências públicas, o Consórcio realizou aproximadamente 32 encontros com as diversas entidades civis, órgãos políticos e comunidade, sempre instruindo e

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Murilo Bucker Ruiz.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4A1D-C37B-7DCC-9584.

fomentando a população de conhecimento sobre os assuntos relacionados do PDDU, dando livre arbítrio para sua tomada de decisão nas horas em que fosse questionada.

54. A descrição dos eventos para discussão do projeto com a sociedade da bacia do rio Cachoeira mostra, em última análise, que os seus objetivos foram, exatamente, os de legitimação e validação política dos estudos e alternativas por parte do público-alvo presente, com base no que foi apresentado pela equipe de Engenharia.

55. Não há formas de reunir atores da sociedade de uma bacia hidrográfica em torno de discussões dessa natureza se não forem empreendidas atividades prévias de mobilização social. Mesmo que no atestado em questão elas não tenham sido explicitamente citadas, sua realização é imprescindível, intrínseca e foi, de fato, posta em prática, tal como – certamente –, entendeu a Comissão de Julgamento.

56. Portanto, mais uma vez, não são aceitáveis os argumentos interpostos pela recorrente Profill para desconsiderar o atestado em questão como comprovação da experiência de Maria Luiza Rizzotti como Especialista em Mobilização Social.

57. Requer, assim, a **Engecorps**, que seja mantida a pontuação atribuída à profissional em tela, pela demonstração inequívoca da sua experiência para exercer as funções que lhe foram conferidas.

.b.

Da Equipe de Apoio
Designer Gráfico

58. Assim como a recorrente **Água e Solo**, a recorrente **Profill** se insurge em face do atestado de experiência apresentado para o profissional proposto pela **Engecorps** para compor sua **equipe de apoio** na função de **Designer Gráfico**.

59. Contudo vale lembrar que o atestado de capacidade técnica apresentado na **página 000881 da proposta da Engecorps** possui escopo pertinente, no que tange às atividades desenvolvidas pela função de **Designer Gráfico**, com àquelas perquiridas no presente certame para a referida função.

60. Importante consignar que a execução da “elaboração dos produtos finais” no contexto dos serviços do atestado de capacidade técnica apresentado, se insere na diagramação de peças gráficas e elaboração e manutenção de plataformas digitais, tal qual exigido do presente certame.

61. Assim, ante tal contexto, é mister reconhecer que o pleito estipulado pela proponente **Profill** não merece provimento.

.iii.

CONCLUSÃO E PEDIDO

62. Por todo o exposto, requer-se à ilustre **Comissão de Seleção e Julgamento da Agência Peixe Vivo**, ou a quem lhe faça as vezes, que receba as presentes contrarrazões e que denegue provimento aos recursos interpostos pelas proponentes **ÁGUA E SOLO ESTUDOS E PROJETOS LTDA. e PROFILL ENGENHARIA E AMBIENTE S.A.** nos pontos específicos em que se insurgem em face da proposta da **Engecorps Engenharia S.A.**

Termos em que,

Espera deferimento.

Barueri, 12 de dezembro de 2023

- ASSINADO ELETRONICAMENTE -

Engecorps Engenharia S.A.

Marcos Murilo Bucker Ruiz

Diretor

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/4A1D-C37B-7DCC-9584> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4A1D-C37B-7DCC-9584



Hash do Documento

BADBBAB85D0BF76F524BB6953DE569FF925446C0181DD702019EFBF89341B90B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/12/2023 é(são) :

Marcos Murilo Bucker Ruiz - 116.802.068-93 em 12/12/2023
13:00 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

